DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1801/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11538/2018
PROTOCOLO	: 1939133
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: JULIO DIAS DE ALMEIDA
CARGO	: GESTOR FINANCEIRO/DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO	: EMPENHO N. 1094/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2018
FAVORECIDO	: WEB MOBILI MÓVEIS CORPORATIVO – LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VALOR	: R$ 106.800,00
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da emissão da Nota de Empenho de Despesas n. 1094/2018, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, em favor da empresa Web Mobili Móveis Corporativo, como termo substitutivo do contrato, para a aquisição de mobiliário padronizado para atender diversas unidades do Tribunal de Justiça.

Quanto ao procedimento licitatório (Pregão eletrônico n. 37/2018), foi autuado no processo TC/MS 11446/2018, ainda está pendente de julgamento na presente data.

Ao examinar os documentos dos autos, a Divisão, concluiu na **Análise n. 7417/2019** (pç. 10, fls. 85/89), pela regularidade da emissão da Nota de Empenho de Despesas n. 1094/2018, bem como de sua execução financeira.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 129/2020** (pç. 11, fls. 90/91), opinando pela **regularidade** da emissão da Nota de Empenho de Despesas n. 1094/2018 e da sua execução financeira.

É o Relatório.

DECISÃO

Diante dos pontos levantados pela equipe técnica da Divisão, e pelo representante do Ministério Público de Contas (MPC), passo a análise e julgamento nos seguintes termos:

DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESAS N.1094/2018

A Nota de Empenho de Despesas n. 1094/2018 está de acordo com o § 4º do art. 62 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, uma vez que substitui o termo de contrato, tendo em vista a aquisição de mobiliário padronizado para atender diversas unidades do Tribunal de Justiça.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Neste ponto, segue demonstrada no quadro abaixo a execução financeira da nota de empenho de despesa:

Resumo Total da Execução

VALOR DO EMPENHO	R$ 106.800,00
VALOR TOTAL LIQUIDADO (NF)	R$ 106.800,00
VALOR TOTAL PAGO (OP)	R$ 106.800,00

Nos termos expostos, constato a harmonia entre os valores dos elementos da despesa (empenho, liquidação e pagamento), que foi realizada de acordo com as normas das Leis Federais n. 4.320, de 1964, e n. 8.666, de 1993, não havendo, por tanto, irregularidades a destacar.

Ante o exposto, concordo com a análise da Divisão, acolho o parecer do Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) e, **decido** nos termos de:

I- declarar, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a **regularidade da emissão da Nota de Empenho de Despesas n. 1094/2018** (decorrente do Pregão Eletrônico n. 37/2018), pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial p/ Instalação, Desenv. e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais, em favor da empresa Web Mobili Móveis Corporativo, bem como da sua **execução financeira**;

II- intimar do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012 e no art. 99 do RITC/MS (Resolução n. 98, de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2020.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

MMC